



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO N.º 2594/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.117.135/0001-72, AV Ruben Bento Alves, nº 6750 Bairro Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante contesta o seguinte:

1. ALTERAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA PARA 30 (trinta) DIAS, NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA DE LED.
2. ALTERAÇÃO NO EDITAL PARA INCLUIR NO DESCRITIVO A EXIGENCIA DA NORMA TÉCNICA INMETRO E OS ENSAIOS COMPROBATÓRIOS . Essa alteração deve contemplar as seguintes exigências NOS ITENS– LUMINÁRIAS DE LED.
3. ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DOS ENSAIOS E LAUDOS COMPROBATÓRIOS NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.
4. ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA(W) MÍNIMA, PARA POTÊNCIA MÁXIMA(W), NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.
5. ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREÇO ESTIMADO POR SER DE FATO INEXEQUIVEL, NOS ITENS DE – LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED.





III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 5.º da Lei nº 14.133/2021, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O edital de licitação é um instrumento no qual a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços. Nele está presente o termo de referência ou o projeto básico, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, e contem os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos. É nele que contém todas as informações que importam ao certame licitatório, por este motivo é de extrema importância que os licitantes fiquem atentos a todas as regras trazidas pelo documento.

Com relação ao prazo para entrega dos produtos, cabe ressaltar que o Edital prevê o prazo de **10 (dez) dias ÚTEIS**, e não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, mas também que atenda o interesse público.

O objeto trata-se de registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos que serão em parte utilizados na manutenção da iluminação da via pública do Município e o prazo de 10 (dez) dias úteis é bastante razoável, visto que a Administração precisa proceder com a substituição das luminárias que vierem a queimar o quanto antes, sob pena de prejuízos para a população, inclusive para garantir uma maior segurança a todos.





Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o Termo de Referência, o prazo para entrega dos produtos será de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da formalização do pedido.

“PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da formalização do pedido, em remessa única ou parcelada.”

Dessa forma, o prazo estipulado no edital não visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas **buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.**

O prazo estipulado no edital é o prazo médio praticado no mercado, sendo inclusive bem razoável, não há que se falar em prazo para *“obtenção dos materiais até a fabricação e o transporte dos produtos”*, haja vista que o mínimo que se espera de quem pretende fornecer produtos para a administração, é que a mesma possua tal produto, não sendo dever da administração prever em seu edital prazo suficiente para que a vencedora do certame venha adquirir os insumos e proceder com a fabricação do item a ser fornecido para administração.

Os produtos que a administração pretende adquirir são produtos de pronta entrega e que é possível encontrar em milhares de estabelecimentos que tenham em seu objeto social a venda de materiais elétricos.

Com relação à exigência de laudos e normas técnicas, temos que já constam do Edital e Termo de Referência todas as exigências necessárias e suficientes para que seja possível adquirir produtos de qualidade e que venham atender os ensejos da administração e da população.

*“Termo de Referência – OUTRAS EXIGÊNCIAS
O produto deverá ainda atender integralmente a Portaria Inmetro nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, para tanto, o vencedor da licitação deverá apresentar JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA, catalogo, todos os laudos que comprovem o atendimento pleno do descritivo do item e da Portaria, com certificação compulsória Inmetro, conforme*





NBR/ABNT vigentes, bem como deverá atender ao disposto na Portaria n. 62/2022 do INMETRO e PROCEL através de certificado e registro ativo junto ao INMETRO. A Administração poderá a qualquer tempo solicitar documentos complementares que sirvam para comprovar o pleno atendimento do produto ofertado.

Quanto à exigência de potência das luminárias, o mesmo já está devidamente descrito no Termo de Referência, onde consta tanto a exigência de potência mínima, quanto de potência máxima. Todavia, nada impede a participação de licitante que queira fornecer luminária com potência enquadrada entre o mínimo e o máximo solicitado, porém, com eficiência energética ou total de lumens superior ao mínimo exigido, haja vista que no Termo possui apenas a exigência mínima tanto para a quantidade de lumens, quanto para eficiência energética.

Ao descrever o item que a Administração pretende adquirir deve ser analisado todo um contexto de mercado, a fim de evitar-se o direcionamento da licitação ou a restrição do seu caráter competitivo.

Quanto ao preço de referência constante no Termo de Referência, o mesmo foi obtido após pesquisas realizadas pelo setor competente da administração, comparando os valores de mercado, não cabendo a impugnante fazer juízo do mesmo. Caso algum licitante chegue a conclusão de que o valor de referência seja inexecutável para mesma, a melhor decisão a ser tomada é de não participar do referido item.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo o edital inalterado.

Nazaré Paulista, 28 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS
PREGOEIRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3475-9C7F-4E81-E523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS (CPF 273.XXX.XXX-64) em 28/06/2024 10:47:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3475-9C7F-4E81-E523>